



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatuí.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.905, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tatuí, para o exercício de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2007 estima a Receita em R\$ 104.192.056,00 (Cento e quatro milhões, cento e noventa e dois mil e cinquenta e seis reais), que após as deduções para a formação do FUNDEF, no valor de R\$ 6.604.500,00 (Seis milhões, seiscentos e quatro mil e quinhentos reais), passa a ser de R\$ 97.587.556,00 (Noventa e sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) e fixa a Despesa em igual valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64, e da Portaria nº 303 de 28/04/2005, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0. RECEITAS CORRENTES	R\$ 97.492.556,00
1.1. Receita Tributária	R\$ 20.120.500,00
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 1.500.000,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 1.146.000,00
1.4. Receita Agropecuária	R\$ 0,00
1.5. Receita de Serviços	R\$ 293.000,00
1.6. Transferências Correntes	R\$ 69.953.056,00
1.7. Outras Receitas Correntes	R\$ 4.480.000,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 95.000,00
2.1. Alienação de Bens	R\$ 95.000,00
TOTAL DAS RECEITAS LÍQUIDAS	R\$ 97.587.556,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatuí.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.905, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

Art. 3º - As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza econômica, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes do anexo 5 da Lei nº 4.320/64 e da Portaria nº 42 de 14/04/99, distribuídas da seguinte maneira:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativa	R\$	4.273.000,00
04 – Administração	R\$	25.019.157,00
06 – Segurança Pública	R\$	4.053.200,00
08 – Assistência Social	R\$	228.500,00
10 – Saúde	R\$	22.510.079,00
11 – Trabalho	R\$	35.000,00
12 – Educação	R\$	30.510.020,00
13 – Cultura	R\$	318.700,00
15 – Urbanismo	R\$	4.730.000,00
16 – Habitação	R\$	4.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	340.500,00
20 – Agricultura	R\$	40.700,00
22 – Indústria	R\$	5.500,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	53.100,00
26 – Transporte	R\$	1.620.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	544.800,00
28 – Encargos Especiais	R\$	3.101.300,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	97.587.556,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	R\$	92.841.383,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	47.574.601,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	720.000,00
3.3.40.00 – Transferências a Municípios	R\$	4.426.056,00
3.3.50.00 – Transferências a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$	1.360.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	38.760.726,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	4.746.173,00
4.4.90.00 – Investimentos	R\$	3.546.173,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	R\$	1.000.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	97.587.556,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatuí.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.905, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

III - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

01.00.00 - Poder Legislativo	R\$ 4.273.000,00
02.00.00 - Prefeitura Municipal de Tatuí	R\$ 92.426.556,00
03.00.00 - Fundação Manoel Guedes	R\$ 688.000,00
99.00.00 - Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 97.587.556,00

Art. 4º - Os Programas de Governo priorizados na Lei nº 3.851, de 13/07/2006, (LDO), juntamente com os referentes às despesas anteriores já existentes são os contemplados nos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei 4.320/64;

III – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

IV – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita, comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal, nos termos da Lei Complementar 101/00;

V – auxiliar o custeio de despesas próprias de órgãos do Estado ou da União.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as subvenções para as associações sem fins econômicos, filantrópicas, observados os valores constantes nos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de Dezembro de 2006

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.905, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Sérgio Antonio Galvão
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico

Márcio Augusto Vieira
Secretário de Obras e Infra-Estrutura

Júlio Inácio Vila Nova
Secretário da Saúde

Márcio Medeiros
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Luiz Antonio Voss Campos
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/12/2006
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 907/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).